

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 1.499 DE 29 DE ABRIL DE 2010.

Dispõe sobre implantação de sistema de captação e utilização de água pluvial nos prédios públicos e casas de Conjuntos Habitacionais de Rio das Flores.

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar em todos os prédios públicos do Município, bem como em todas as unidades dos Conjuntos Habitacionais a serem construídos, sistema de captação e armazenamento de água pluvial, para posterior utilização.

Parágrafo Único – A implantação do referido sistema de captação e armazenamento deverá seguir as orientações constantes do Anexo Único, que integra o presente Projeto de Lei.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

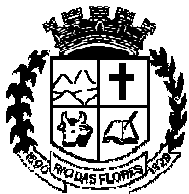
Rio das Flores, 29 de abril de 2010.

Solange Maria Schotz
Presidente

Roberto Luiz dos Reis
Vice-Presidente

Daivid Wiliam Grijó Mattos
1º Secretário

Tereza Cristina Meyer Cabral Machado
2ª Secretária



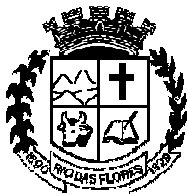
Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2010.

Luis Carlos Ferreira dos Reis
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

ANEXO ÚNICO

Resumo

Os recursos hídricos estão ameaçados pela degradação e poluição dos mananciais, pelas alterações climáticas e também pelo consumo elevado. Dentro do novo paradigma de desenvolvimento urbano, algumas cidades brasileiras aprovaram Leis que obrigam captar e armazenar a água da chuva. Preocupado com a situação ambiental principalmente em nosso município é que se propõe a implantação de metodologia que possa colaborar com a manutenção do meio ambiente e ao mesmo tempo trazer uma economia para o município. Assim como é feito em outras regiões do mundo onde há escassez de água, Rio das Flores, através deste Projeto de Lei, já pode contar com um sistema de captação de água para utilização em fins menos nobres tal como lavagem de piso, rega de jardins, uso em vasos sanitários e etc.

Objetiva também, o Projeto de Lei, do qual este **Anexo Único** é parte integrante, o desenvolvimento de conscientização ecológica no ambiente público, colaboração com o meio ambiente local e economia para o Município, bem como trabalhar como multiplicador desse pensamento ecológico.

Materiais a serem utilizados:

- calha galvanizada, emendas e acabamento lateral,
- tubos de 75mm,
- tubos de 100mm,
- caixa d' água de grande porte ou cisternas subterrâneas,
- bombas d' água para locais onde o uso por gravidade não for possível.

Metodologia

No final da calha deve ser instalado um cano de dimensão 75 mm para levar a água coletada até a caixa d' água ou cisterna onde ficará armazenada. A caixa deve ser instalada a uma altura entre 3 e 5 metros de altura para que haja pressão na saída da água .. No fundo da caixa deve ser feita uma saída em que se possa conectar uma mangueira para fins diversos e na parte superior deve ser feita uma saída para funcionar como ladrão, no caso de haver chuvas com volume superior à capacidade da caixa. Esse ladrão deve ser preparado para receber um encanamento de 100 mm para não haver risco do volume de entrada de água ser maior que o volume de saída pelo ladrão. O ladrão deverá enviar a água que sobra para alguma região de bom escoamento para não haver risco de empoçamento e com isso outros problemas como, por exemplo, a proliferação de insetos.